



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR**

Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070

e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

## EDITAL DE LEILÃO

A Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que na data, local e horários abaixo, serão levados à **LEILÃO** os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

**LEILÃO** : Dia 14 de junho de 2019, a partir das 15h30min  
LOCAL : Auditório da OAB - Subseção Apucarana  
ENDEREÇO : Rua Rene Camargo de Azambuja, 440, centro, Apucarana/PR.

**LEILOEIRO OFICIAL: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº. 12/048L)**

<b>Autos nº.</b>	<b>0000484-38.2018.5.09.0089 -</b>
Vara	<b>Vara do Trabalho de Apucarana</b>
<b>Exequente (01)</b>	<b>José Maximino da Cruz (CPF/CNPJ 435.100.439-87)</b>
End. Exequente	Rio Branco, 678, centro, Apucarana/PR CEP: 86430-000
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>G Ferdinandi Construção e Incorporação Ltda (CPF/CNPJ 03.461.534/0001-03)</b>
End. Executado(a) (01)	XV de Novembro, 556, Sala 1307, Galleria Lustoza, Curitiba/PR CEP: 80.020-310
Adv. Executado	Pedro Vertuan Batista de Oliveira - OAB: PR56059
<b>Executado (a) (02)</b>	<b>Guilherme Ferdinandi (CPF/CNPJ 065.031.819-65)</b>
End. Executado(a) (02)	Rua Kishitaro Kayukawa, 230, Jardim Europa, Apucarana/PR CEP: 86802-640
Adv. Executado	Pedro Vertuan Batista de Oliveira - OAB: PR56059
<b>Executado (a) (03)</b>	<b>Fernando Lopes de Oliveira (CPF/CNPJ 242.790.649-20)</b>
End. Executado(a) (03)	Rua Kishitaro Kayukawa, 230, Jardim Europa, Apucarana/PR CEP: 86802-640
Penhora realizada	19/09/2018

Qualificação do(s) Bem (ns) ..... R\$ 303.500,00  
Lote de Terras sob nº 120/B-1-2-3/B, com área de 1.214,01 metros quadrados, da planta da Gleba Pirapó, Município de Apucarana, com as divisas e confrontações constantes na matrícula 42.847 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR. Localizado na Rua Rio Jacaré, s/nº, Nuc Hab. Papa João Paulo, Apucarana/PR, Não há benfeitorias, aparentemente desocupado. Venda ad corpus.

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – R\$ 270.721,13 até 31/03/2019.**

### **ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:**

R-1- Compra e Venda. Paulo Kayukawa e esposa Alice Tiyoka Kayukawa. 2. Alice Mitsce Kayukawa, ALIENARAM para G Ferdinandi Construção e Incorporação Ltda .  
AV-2/42.847 - Protocolo nº 118.849, de 26/1/2017 - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, GRATUITA E PERPÉTUA DE PASSAGEM - faixa de servidão: passagem de esgoto do Condomínio Terra dos Ventos, na cidade de Apucarana, partindo do ponto OPP, com medida de 15,18 metros, confrontando com a área do lote 120/B-1-2-3/B, chegando ao ponto de nr 1, partindo com medida de 7,53 metros, confrontando com área do 1.214,01 m2 da G. Fernandini Construção e Incorporação Ltda, chegando ao ponto de nr 2; partindo com



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR**

**Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070**

**e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br**

medida de 9,29 metros, confrontando com área do lote 120/B-1-2-3/B, chegando ao ponto de nr 3; partindo com medida de 0,30 metros, confrontando com área da G. Fernandini Construção e Incorporação Ltda., chegando ao ponto de nr 4; partindo com medida de 2,95 metros, confrontando com área do Condomínio Terra dos Ventos, chegando ao ponto OPP, totalizando uma área de 37,03 m<sup>2</sup>, que autorizam a passagem de tubulações, de construções caso seja necessário, e tudo o mais para o sucesso do projeto, inclusive livre acesso de empreiteiros, para fins de construção, inspeção, manutenção de tubulações e transporte de materiais necessários a essas finalidades, ingressando livremente na aludida faixa através de propriedade da outorgante: que, esta servidão é feita em caráter gratuito, perpétuo e irrevogável, atribuindo a este ato, apenas para os fins e efeitos de direito, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); consta da escritura: certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais datadas de 15/7/2016; certidão negativa de débitos estaduais datada de 21/12/2016; consta também na certidão do imóvel registros de indisponibilidade de bens referentes aos seguintes processos:

00003446720155090684 (2ª Vara do Trabalho de Colombo-PR),  
00006763420155090684 (2ª Vara do Trabalho de Colombo-PR),  
42774201501409006 (14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR),  
02383201512909006 (8ª Vara do Trabalho de Londrina-PR),  
00016278220155090084 (22ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR),  
00015752320145090084 (22ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR),  
00021846920155090084 (22ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR),  
03854201501309000 (13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR),  
00013910220155020028 (28ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP),  
31636201308809006 (23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR),  
00000246420175090678 (3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR),  
21555201500809001 (8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR),  
20039201300209000 (2ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR),  
00004064920175090325 (2ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR),  
00000167720175093365 (COCAPE - Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente a Execução),  
01013201467109007 (Vara do Trabalho de Telêmaco Borba-PR),  
00001311820175090126 (2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão-PR),  
00003608720175090025 (1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR),  
00001356720175090025 (1ª Vara do Trabalho de Umuarama),  
00003642720175090025 (1ª Vara do Trabalho de Umuarama),  
00003573520175090025 (1ª Vara do Trabalho de Umuarama),  
00010514020165090089 (1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR),  
00001549620165090643 (Vara do Trabalho de Palmas-PR),  
00001895620165090643 (Vara do Trabalho de Palmas).  
00010947720165090670 (1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR),  
44466201504109008 (21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR),  
00003424620165120016 (2ª Vara do Trabalho de Joinville-SC),  
00009849820155090513 (3ª Vara do Trabalho de Londrina-PR),  
00007112220155090513 (3ª Vara do Trabalho de Londrina)

R-3/42.847 – Protocolo nº 126.540 de 19/09/2018 – PENHORA – Autos nº 0000484-38.2018.5.09.0089 expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR em que Srº José Maximino da Cruz move contra G. Ferdinandi Construção e Incorporação Ltda.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR

Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070

e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

- conforme determinado no despacho de FI 26-id.13dee35-Pág.2, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação.

Autos nº.	0000655-63.2016.5.09.0089 -
Vara	Vara do Trabalho de Apucarana
Exequerente (01)	Rosangela da Silva (CPF/CNPJ 040.876.189-00)
End. Exequerente	Rua São Roque, 24, Núcleo Habitacional Dom Romeu Alberti , Apucarana/PR CEP: 86806-260
Adv. Exequerente	Sérgio Testa OAB/PR 19533
Executado (a) (01)	Oliver Cap Ltda-ME (CPF/CNPJ 19.574.661/0001-59)
End. Executado(a) (01)	Rua Monteiro Lobato, 231, Jardim Marabá, Apucarana/PR CEP: 86808-260
Adv. Executado	Jefeserson Policarpo da Silva - OAB: PR 29958
Executado (a) (02)	Luis Carlos de Oliveira (CPF/CNPJ 035.757.839-26)
End. Executado(a) (02)	Rua Cristovão Colombo, 505, Jardim Aclimação, Apucarana/PR CEP: 86811-020
Depositário Fiel (1)	Luis Carlos de Oliveira
End. da Guarda (01)	Rua Monteiro Lobato, 231, Jardim Maraba, Apucarana/PR CEP: 86808-260

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 20.000,00  
01 Máquina (Inox) Passadeira de Boné, marca Taicry, modelo TY 100,nº 350, série 07, ano 2018, completa, em funcionamento.

Qualificação do(s) Bem (02) ..... R\$ 24.000,00  
03 Maquinas de Costura de coluna, marca Sunstar, sem identificação de modelo. completas, em funcionamento, sendo cada uma avaliada em R\$ 8.000,00

Qualificação do(s) Bem (03) ..... R\$ 10.500,00  
03 Máquinas de Costura Retas eletrônicas, 01 da Marca Zoje, ZJ9703ARD4J/01, nº de série 151102621, 01 da marca Typical, modelo GC6-1-D3E, nº de série 01303010047 e 01 da marca Sunstar, modelo KM250AL-7S. Completas, em funcionamento, sendo cada uma avaliada em R\$ 3.500,00.

Qualificação do(s) Bem (04) ..... R\$ 9.750,00  
03 Máquinas de Costura Interlocks, marca Yamada, modelo FY55,completas, em funcionamento, sendo cada uma avaliada em R\$ 3.250,00.

Qualificação do(s) Bem (05) ..... R\$ 16.000,00  
04 Máquinas de costura de Pespontos, 3/8, eletrônicas, 01 da marca LSM Special, GEM200S-1B, 5011260109, 01 da marca LSM Special, GEM200S-1B, 5011260112, 01 da marca Lanmax, sem outra identificação e 01 sem marca ou outra identificação aparente, completas, em funcionamento, cada uma avaliada em R\$ 4.000,00.

Total Geral..... R\$ 80.250,00

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – R\$79.862,44 até 31/12/2018.**

- conforme determinado no despacho de FI 318-id.19c8844-Pág.2, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 40% do valor da avaliação.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR**

**Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070**

**e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br**

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, a fim de confirmar os lanços e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça e leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 30% do valor do lanço, e o restante a prazo, observando-se as diretrizes abaixo, bem como o disposto nos arts. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o interessado deverá DEPOSITAR previamente 30% (trinta por cento) do valor de avaliação do imóvel, sendo que o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

No que respeita aos débitos condominiais, os licitantes ficam cientes de que o montante devido constante do edital seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA-PR**

**Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070**

**e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br**

(ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. Havendo menção de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, fica desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

No caso de arrematação, os honorários deverão ser depositados no momento do lance.

**Ficam cientes as partes de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização da hasta pública, independentemente de intimação.**

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados os leiloeiros nomeados a procederem diretamente à alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, no prazo de 90 (noventa) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Caso os exeqüentes, executados, cônjuges, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

Por ordem da Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA**, Juíza do Trabalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

APUCARANA, 14 de maio de 2019.

**EDMILSON SILVA LEÃO**  
**Assistente de Diretor da 1ª VT de Apucarana**